



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XIII – Edição Nº 1045 – São Rafael/RN – Sexta-feira 19 de Março de 2021

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 009, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias à prevenção ao contágio pela COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do Município de São Rafael, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, III, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a permanência e agravamento da grave crise de saúde pública em decorrência da Pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.307, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública no estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no município de São Rafael;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, bem como a real necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de São Rafael, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de leitos em todo o Estado ultrapassa 90%, indicando um possível colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO ser necessária o acompanhamento das recomendações das autoridades sanitárias para a diminuição de aglomerações e fluxo de pessoas em espaços coletivos e, conseqüentemente, a mitigação da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual – MP/RN, pelo Ministério Público Federal – MPF/RN e pelo Ministério Público do Trabalho – MPT/RN, expedida em 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 007 de 24 de fevereiro de 2021, que já trazia novas medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19 no município de São Rafael;

CONSIDERANDO, a edição dos Decretos Estaduais nº 30.379, DE 19 de fevereiro de 2021 e 30.388, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 008 de 09 de março de 2021, que ampliava e enrijecia as medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19 no município de São Rafael;

CONSIDERANDO, a liminar deferida pelo TJRN nos autos de número 0800106-61.2021.8.20.5400 que determinou que os municípios devem respeitar o regramento do respectivo Estado ou da União, em obediência ao sistema federalista;

CONSIDERANDO, por fim, a edição do Decreto Estadual número 30.419 de 17 de março de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, nos termos dos Decretos municipais nº 001 de 07 de janeiro de 2021, nº 007 de 24 de fevereiro de 2021 e nº 008 de 09 de

março de 2021, bem como todo e qualquer protocolo sanitário setorial já definido, devendo ser acrescidas e cumpridas todas as previsões contidas no Decreto Estadual nº 30.419/21, com vigência no período entre 20 de março de 2021 e 02 de abril de 2021, em toda São Rafael.

Art. 2º - No período de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, dentre outros;
- III – atividades de segurança privada;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX – lavanderias;
- XX – atividades financeiras e de seguros;
- XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXII – atividades de construção civil;
- XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXV – atividades industriais;
- XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVII – serviços de transporte de passageiros;
- XXVIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXIX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º Os estabelecimentos relacionados nos incisos do caput deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§ 2º As atividades não contempladas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual e delivery.

Art. 3º - Ficará suspenso o expediente administrativo devendo os servidores públicos municipais, estagiários, bolsistas, empregados terceirizados das áreas administrativas e demais colaboradores, à executar suas atividades home office, quando compatível com o exercício de sua funções. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 02 de abril de 2021.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores públicos municipais, estagiários e bolsistas, empregados terceirizados e demais colaboradores que atuam nas áreas da saúde e/ou serviços públicos de natureza essencial.

Art. 4º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de São Rafael, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, trabalhadores, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, trabalhadores e colaboradores.

Art. 5º - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas nos decretos municipais e nos protocolos sanitários, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I - intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II - realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III - realizar rastreio de contatos;

IV - proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V - afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 6º - Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de São Rafael em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte pessoas).

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

Art. 7º - Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

Art. 8º - Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, as pessoas físicas e

jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal;

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 10 - Ficam prorrogadas as disposições do Decreto Municipal nº 008 de 09 de março de 2021 que estava em total consonância com o Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, até o início da vigência deste Decreto.

Art. 11 - O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 02 de abril de 2021.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de março de 2021.

São Rafael/RN, 19 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03.007/2021 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR, FLÁVIO ALVES HENRIQUE**, para o cargo de Chefe de Administração e Manutenção do Abatedouro Público Municipal, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças - SETAF;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, e seus efeitos retroagem a 01/03/2021;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito
São Rafael/RN, 10 de março de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03.008/2021 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR, WIRLLEY TEIXEIRA DA SILVA**, para o cargo de Chefe de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente - SEMA;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem a 02/03/2021;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito
São Rafael/RN, 10 de março de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03.009/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE INTERCÂMBIO DE SERVIDORES AO QUE SE REFERE O TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 03.001/2021/GP/PMSR/PMJ.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o Termo de Cooperação Mútua nº 03.001/2021-GP/PMSR/PMJ, que objetiva intercambio de servidores;

RESOLVE:

Art.1º – Fica celebrado o intercâmbio dos servidores efetivos, **WILMA FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 105 e **GILDEONE JERONIMO DE SOUZA**, matrícula nº 82171, ambos servidores pertencentes ao QPP investidos no cargo de Professores, nos municípios de São Rafael e Jucurutu respectivamente, visando suprir necessidades funcionais de ambas as partes, cuja permuta se dará com observância das devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores mutuamente cedidos;
Art.2º - O presente Termo de Cooperação nº 03.001/2021/GP/PMSR/PMJ, terá vigência de 02 (dois) anos com efeito a partir da sua assinatura, em 01 de março de 2021, podendo o mesmo ser renovado por igual e sucessivos períodos;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem a 01/03/2021;

Art.4º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito
São Rafael/RN, 10 de março de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03.010/2021 – GP

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA EXERCICIO EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, Solicitação de cessão de Servidor, objeto de Ofício nº 044/2021-GP/PML;
Considerando, Termo de Cooperação nº 03.002/2021-GP/PMSR/PML;

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar a **CESSÃO**, de **ALEXSANDRO JUSTINO DE ARAUJO, MOTORISTA**, Mat. 1264, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fica à disposição de Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Art.2º - O ônus decorrente do efetivo exercício da atividade e remuneração do servidor será de responsabilidade do órgão cessionário;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem a 01/03/2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art.4º - A cessão poderá ser extinta em qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor ora cedido, e se o interesse público o exigir;

Art.5º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito
São Rafael/RN, 10 de março de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.001/2021-GP/PMSR/SEMTHAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): THIAGO FONSECA LOPES - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – CAD.ÚNICO/PBF FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 01.001/2021 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 426/2019 – SÃO RAFAEL/RN, 02 de janeiro de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.002/2021-GP/PMSR/SEMTHAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): ROSICLE MARINHO DE MACEDO - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – CAD.ÚNICO/PBF FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 01.002/2021 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 426/2019 – SÃO RAFAEL/RN, 02 de janeiro de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.003/2021-GP/PMSR/SEMUS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): IVANETE LOBATO DE ARAUJO FREITAS - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 01.003/2021 e o art. 37, IX da Constituição Federal, SÃO RAFAEL/RN, 02 de janeiro de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.004/2021-GP/PMSR/SEMUS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): MARLY SANDRA LOPES - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 01.004/2021 e o art. 37, IX da Constituição Federal, SÃO RAFAEL/RN, 02 de janeiro de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.005/2021-GP/PMSR/SEMUS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA LUCILEIDE DE MACEDO SILVA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 01.005/2021 e o art. 37, IX da Constituição Federal, SÃO RAFAEL/RN, 02 de janeiro de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.006/2021-GP/PMSR/SEMUS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): REGINA LUCIA DOS SANTOS BATISTA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de

Saúde – SEMUS – SAMU - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 01.006/2021 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 371/2015 - SÃO RAFAEL/RN, 04 de janeiro de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.001/2021-GP/PMSR/SEMED

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
 CONTRATADO(A): FRANCISCO BERNARDO DA SILVA JUNIOR - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED – FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 02.001/2021 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 426/2019 - SÃO RAFAEL/RN, 01 de fevereiro de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.002/2021-GP/PMSR/SEMED

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
 CONTRATADO(A): EDNALDO FERNANDES DA CUNHA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED – FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 02.002/2021 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 357/2015 - SÃO RAFAEL/RN, 01 de fevereiro de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.001/2021-GP/PMSR/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
 CONTRATADO(A): RAMON LINDERSON JANUARIO TEIXEIRA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP – FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 03.001/2021 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 421/2019 - SÃO RAFAEL/RN, 01 de março de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

DECRETO Nº 01 , DE 04 de janeiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.969.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.969.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Rafael/RN , 04 de janeiro de 2021

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | 1.969.000,00 |
| 02 .001 SECRETARIA DE GOVERNO | | | | 26.000,00 |
| | 2002 Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | 26.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 26.000,00 |
| 02 .002 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO | | | | 3.000,00 |
| | 2003 Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica | | | 3.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 02 .003 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO | | | | 3.000,00 |
| | 2051 Funcionamento da Controladoria do Município | | | 3.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | | | | 3.000,00 |
| | 2033 Funcionamento das Atividades da Defesa Civil | | | 3.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS | | | | 247.000,00 |
| | 2007 Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças | | | 247.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 200.000,00 |

| | | | |
|---|----------|------|---------------------|
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 41.000,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| 05 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 1.148.000,00 |
| 2011 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família | | | 205.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 120.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 30.000,00 |
| 2013 Funcionamento do Programa na Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO | | | 93.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 20.000,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 12.000,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 6.000,00 |
| 2014 Funcionamento do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | | | 46.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 6.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 40.000,00 |
| 2015 Funcionamento da Vigilância em Saúde-Vigilância Sanitária | | | 37.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 2.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| 2016 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC/AIH | | | 197.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 40.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 100.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 20.000,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 2.000,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 10.000,00 |
| 2017 Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria) | | | 248.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 75.000,00 |
| 2009 Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB | | | 14.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 14.000,00 |
| 2053 Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | | | 23.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 18.000,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| 2026 Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF | | | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| 2096 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus | | | 280.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 280.000,00 |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | 79.000,00 |
| 2047 Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | 69.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 69.000,00 |
| 2055 Manutenção da Iluminação Pública do Município | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16200000 | 0001 | 10.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 339.000,00 |
| 2020 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação | | | 14.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11110000 | 0001 | 14.000,00 |

| | | | |
|--|--------------|--|------------|
| 2022 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60% | 235.000,00 | 2011 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família | 94.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 11120000 0001 | 235.000,00 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12140000 0001 | 39.000,00 |
| 2023 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40% | 60.000,00 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 12110000 0001 | 35.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 11130000 0001 | 60.000,00 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12140000 0001 | 20.000,00 |
| 2027 Funcionamento do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB 60% | 30.000,00 | 2013 Funcionamento do Programa na Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO | 225.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 11120000 0001 | 30.000,00 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 12140000 0001 | 205.000,00 |
| 08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 33.000,00 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12140000 0001 | 20.000,00 |
| 2035 Funcionamento do Conselho Tutelar | 5.000,00 | 2016 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC/AIH | 290.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000 0001 | 5.000,00 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12140000 0001 | 140.000,00 |
| 2088 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | 28.000,00 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 12140000 0001 | 150.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000 0001 | 28.000,00 | 2017 Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria) | 81.000,00 |
| 08.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 23.000,00 | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 12110000 0001 | 31.000,00 |
| 2038 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social | 10.000,00 | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 12140000 0001 | 50.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10010000 0001 | 10.000,00 | 1030 Construção de Praça para a Prática de Exercícios Físicos | 60.000,00 |
| 2043 Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | 4.000,00 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 12110000 0001 | 60.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 13110000 0001 | 4.000,00 | 2064 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos | 40.000,00 |
| 2066 Manutenção do Programa Primeira Infância do SUAS - CRIANÇA FELIZ | 5.000,00 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 12140000 0001 | 20.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 13110000 0001 | 5.000,00 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA 12140000 0001 | 20.000,00 |
| 2081 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica | 4.000,00 | 2067 Vigilância em Saúde | 16.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 13110000 0001 | 4.000,00 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12140000 0001 | 16.000,00 |
| 09.001 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA | 11.000,00 | 2096 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus | 150.000,00 |
| 2045 Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura | 11.000,00 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 12140000 0001 | 150.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000 0001 | 11.000,00 | 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 79.000,00 |
| 10.001 SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., PESCA E MEIO-AMBIENTE | 54.000,00 | 2047 Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 69.000,00 |
| 2048 Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio-Ambiente | 54.000,00 | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 10010000 0001 | 20.000,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000 0001 | 19.000,00 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10010000 0001 | 4.000,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000 0001 | 35.000,00 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 | 45.000,00 |
| Anexo II (Redução) | 1.969.000,00 | 1010 Ampliação da Rede de Energia Elétrica | 10.000,00 |
| 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO | 26.000,00 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 16200000 0001 | 10.000,00 |
| 2002 Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito | 11.000,00 | 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 339.000,00 |
| 3.1.90.03 PENSÕES 10010000 0001 | 9.000,00 | 2020 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação | 200.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10010000 0001 | 2.000,00 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 11110000 0001 | 100.000,00 |
| 2006 Funcionamento das Atividades da Delegacia Autorizadas através de Convênio com o Governo do Estado | 15.000,00 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11110000 0001 | 100.000,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 10010000 0001 | 5.000,00 | 2022 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60% | 124.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10010000 0001 | 10.000,00 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11120000 0001 | 124.000,00 |
| 02.002 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO | 3.000,00 | 2072 Funcionamento do Ensino Infantil/PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60% | 15.000,00 |
| 2003 Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica | 3.000,00 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11120000 0001 | 15.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10010000 0001 | 3.000,00 | 08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 33.000,00 |
| 02.003 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO | 3.000,00 | 2035 Funcionamento do Conselho Tutelar | 10.000,00 |
| 2051 Funcionamento da Controladoria do Município | 3.000,00 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10010000 0001 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10010000 0001 | 2.000,00 | 2088 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | 23.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 | 1.000,00 | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 10010000 0001 | 10.000,00 |
| 03.001 SEC. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | 3.000,00 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10010000 0001 | 13.000,00 |
| 2033 Funcionamento das Atividades da Defesa Civil | 3.000,00 | 08.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 23.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10010000 0001 | 3.000,00 | 2038 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social | 7.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS | 247.000,00 | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10010000 0001 | 2.500,00 |
| 1002 Aquisição de Veículo para os Serviços Gerais da Prefeitura | 40.000,00 | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 10010000 0001 | 2.500,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000 0001 | 40.000,00 | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 10010000 0001 | 1.000,00 |
| 2007 Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças | 207.000,00 | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS 10010000 0001 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10010000 0001 | 60.000,00 | 2081 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica | 13.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10010000 0001 | 3.000,00 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13110000 0001 | 13.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10010000 0001 | 30.000,00 | 2086 Pactuação de Convênios para a Oferta de Serviços PSEAC | 3.000,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10010000 0001 | 13.000,00 | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10010000 0001 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10010000 0001 | 20.000,00 | 09.001 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA | 11.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 | 41.000,00 | 2045 Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura | 11.000,00 |
| 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 10010000 0001 | 40.000,00 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10010000 0001 | 11.000,00 |
| 05.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.148.000,00 | 10.001 SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., PESCA E MEIO-AMBIENTE | 54.000,00 |
| 2010 Funcionamento da Farmácia Básica | 22.000,00 | 2048 Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio-Ambiente | 54.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 12140000 0001 | 22.000,00 | | |

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10010000 0001 19.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10010000 0001 35.000,00

PROCESSO Nº 38/2021
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CNPJ: 08.085.417/0001-06

CONTRATADO (A): FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN
CNPJ: 02.852.277/0001-78

OBJETO: Serviço de capacitação para desenvolvimento de ações voltadas aos professores da Secretaria Municipal de Educação e técnicos ao longo do ano de 2021 no município de São Rafael/RN, em parceria com a FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação: | 2020 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação |
| Programa: | 0113 - Escola de Qualidade para Todos |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação |

São Rafael/RN, 19 de março de 2021

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

**FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN**
CNPJ: 02.852.277/0001-78
CONTRATADO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2021/2022

GABINETE DA PRESIDENTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 40.984.056/0001-42
CONTRATADO(A): GILCIVAN DE SOUZA PINHEIRO
01307224482.
CNPJ nº: 32.026.911/0001-84

Página 6

Edição Nº 1045 – 12/03/2021

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.256,20 (Quatro Mil , Duzentos e Cinquenta e Seis e Vinte Centavos.)

VIGÊNCIA: 03/03/2021 a 03/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-----------|---|
| Unidade: | 001 - Câmara Municipal |
| Ação: | 2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal |
| Natureza: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte: | 10010000 - Recursos Ordinários |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, inciso II.

São Rafael/RN, 03 de Março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CNPJ nº 40.984.056/0001-42
Rosalba Marinho de Macedo Souza
Presidenta da mesa diretora

GILCIVAN DE SOUZA PINHEIRO 01307234492
CNPJ nº 32.026.911/0001-84
Gilcivan de Souza Pinheiro
Responsável legal da contratada

GABINETE DA PRESIDENTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 40.984.056/0001-42
CONTRATADO(A): GILCIVAN DE SOUZA PINHEIRO
01307224482.
CNPJ nº: 32.026.911/0001-84

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios, como também galão de água mineral de 20L para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Rafael/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.980,00 (Doze Mil Novecentos e Oitenta Reais.)

VIGÊNCIA: 02/03/2021 a 02/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-----------|---|
| Unidade: | 001 - Câmara Municipal |
| Ação: | 2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal |
| Natureza: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte: | 10010000 - Recursos Ordinários |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, inciso II.

São Rafael/RN, 02 de Março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CNPJ nº 40.984.056/0001-42
Rosalba Marinho de Macedo Souza
Presidenta da mesa diretora

GILCIVAN DE SOUZA PINHEIRO 01307234492
CNPJ nº 32.026.911/0001-84
Gilcivan de Souza Pinheiro

Diário Oficial do Município de São Rafael/RN